



Resolução 001/DCO/FCF/2016, de 15 de dezembro de 2016

DECRETA O DECESSO DO GUARANY SPORTING CLUB, O ACESSO DO FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor de Competições da **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL** no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que o Guarany Sporting Club não apresentou no prazo regulamentar toda a documentação exigida pela Lei nº 10.671/03;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.671/03, em seu art. 10, §1º, II, institui como critério técnico o cumprimento dos seguintes requisitos: a) regularidade fiscal, atestada por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND; b) apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e c) comprovação de pagamento dos vencimentos acertados em contratos de trabalho e dos contratos de imagem dos atletas;

CONSIDERANDO que a lei nº 10.671/03, em seu art. 10, §3º, I, prevê que a entidade de prática desportiva que não atenda ao que dispõe o §1º, II, do mesmo artigo, disputará a divisão imediatamente inferior à que se encontra classificada;

CONSIDERANDO que a lei nº 10.671/03, em seu art. 10, §3º, II, prevê que a vaga desocupada pela entidade de prática desportiva rebaixada nos termos do inciso I deste parágrafo será ocupada por entidade de prática desportiva participante da divisão que receberá a entidade rebaixada;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Normativo nº 03/2016, do Departamento Jurídico desta Entidade.



RESOLVE:

Art. 1º. Decretar o decesso do Guarany Sporting Club para a Série B do Campeonato Cearense em 2017, nos termos da lei 10.671/03, art. 10, §3º, I.

Art. 2º. Decretar o acesso do Ferroviário Atlético Clube para a Série A do Campeonato Cearense em 2017, nos termos da lei 10.671/03, art. 10, §3º, II.

Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2016.



Francisco Eudes Ferreira Bringel

Diretor de Competições da Federação Cearense de Futebol